

**ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS/RESULTADOS – PLR
De 1º de agosto de 2014 até 31 de julho de 2015**

Entre as partes, de um lado **SINDIPEDRAS – SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DE PEDRA BRITADA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, registro sindical nº 321.581/1974 e CNPJ nº 46.567.772/0001-00, com assembleia realizada em 05/08/2014, com foro a Rua Santo Amaro nº 71 – 18º andar – Bela Vista – Cep.: 01315-001, São Paulo/SP, representado pelo seu presidente o Sr. Tasso de Toledo Pinheiro, portador do CPF sob nº 022.272.858-91 e de outro lado;

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, registro sindical nº 114.078/62 e CNPJ 62.801.709/0001-43, com Assembleia realizada em 20/06/2014 com foro e sede na cidade de São Paulo à Avenida São João nº 1.113 – 4º andar, conj. 24, São Paulo/SP, representando pelo seu presidente o Sr. Aparecido José da Silva, portador do CPF sob nº 778.439.758-53;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE RANCHARIA, base territorial em: Rancharia, Presidente Venceslau, Presidente Bernardes, Santo Anastácio, Mirante do Paranapanema, Presidente Prudente, Pirapozinho, Regente Feijó, Martinópolis, Paraguaçu Paulista, Assis, Ourinhos, Marília, Osvaldo Cruz, Lucélia, Adamantina, Pacaembu, Tupã, Irapuru; **Registro Sindical nº 218.721-58 e CNPJ 55.688.600/0001-86**, com Assembleia realizada em 20/06/2014, com foro e sede a Rua Felipe Camarão nº 236 – Centro – Rancharia/SP, representado pelo seu presidente o Sr. Aparecido José da Silva CPF nº 778.439.758-53;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE ARUJA E REGIÃO, base territorial em: Arujá, Guarulhos, Santa Isabel, Itaquaquecetuba, Jacareí, e São José dos Campos; **Registro Sindical nº 46010000448/92 e CNPJ nº 74.504.887/0001-91**, com Assembleia realizada em 06/07/2014, com foro e sede a Rua Vanderlei Nasser do Prado, 145 – Center Ville – Arujá/SP, representado pelo seu presidente o Sr. Jurandi Soares da Silva, portador do CPF nº 123.191.118-24;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE MINÉRIOS, AREIAS, BARREIRAS E PEDREIRAS DE BARUERI E REGIÃO-SP, base territorial em: Barueri, Osasco, Carapicuíba, Jandira, Itapevi, Mairinque, Cajamar, São Roque, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Mailasque, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista, Sorocaba, Votorantim e Salto de Pirapora; **Registro Sindical nº 46000.003721/95 e CNPJ nº 59.043.091/0001-95**, com Assembleia realizada em 29/06/2013, com foro e sede na Rua Campos Sales, 262 – Sala 4 – Centro – Barueri/SP, e em 27/06/2014, à Praça Antonio L. dos Santos, 32 – Centro, em Salto de Pirapora/SP, representado pelo seu presidente o Sr. Rubens Roberto Carvalho da Silva, portador do CPF nº 146.049.028-28;



SINDIPEDRAS - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DE PEDRA BRITADA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS E DE BENEFICIAMENTO DE CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS, ARARAQUARA, PIRACICABA, ARARAS, LEME, PIRASUNUNGA, PORTO FERREIRA E DESCALVADO, base territorial em: Campinas, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos, Araraquara, Piracicaba, Araras, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira e Descalvado; **registro sindical nº 46219030302/93 e CNPJ sob nº 46.106.456/0001-31**, com Assembleia realizada em **27/06/2014**, com foro a sede à Avenida Dr. Campos Sales nº 890 – 18º andar, sala 1806/1807 – Centro – Campinas/SP, representado pelo seu presidente o Sr. Osvaldo de Souza, portador do CPF sob nº 068.589.428-23;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS E SIMILARES DE ITAPEVA E REGIÃO, base territorial em: Itapeva, Iporanga, Itapiruã Paulista, Itaoca, Riversul, Barra do Chapéu, Apiaí, Araçaíba, Ribeirão Branco, Guapiara, Ribeirão Grande, Capão Bonito, Buri, Taquarivaí, Nova Campina, Itararé, Itaberá, Itaporanga, Barão de Antonina, Coronel Macedo, Taquarituba, Taguaí e Bom Sucesso do Itararé; **Registro Sindical nº MTIC 4626900317/93 e CNPJ nº 60.123.528/0001-80**, com Assembleia realizada em **05/07/2014**, com foro e sede à Rua Martinho Carneiro nº 63 – Centro – Itapeva/SP, representado pelo seu presidente o Sr. Luiz Roberto de Carvalho, portador do CPF nº 040.977.568-18;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MARMORES, CALCAREOS, E PEDREIRAS DE AREIAS E BARREIRAS DE MAUA E RIBEIRAO PIRES, base territorial em: Ribeirão Pires, Mauá, Guararema, Mogi das Cruzes, São Bernardo do Campo, Suzano; **Registro Sindical nº 113.972/62 e CNPJ 44.204.923/0001-30**, com Assembleia realizada em **28/06/2014**, com foro e sede a Avenida Brasil nº 1.505 – 2º andar, sala 12 – Centro, Ribeirão Pires/SP, representado pelo seu presidente o Everaldino Evangelista de Oliveira, portador no CPF nº 001.712.498-01;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, base territorial em: Adolfo, Altair, Altinópolis, Américo, Brasiliense, Aramina, Ariranha, Bady Bassit, Balsamo, Barra Bonita, Barretos, Barrinha, Batatais, Bebedouro, Brodósqui, Borborema, Buritzal, Cajobi, Cajuru, Candido Rodrigues, Cássia dos Coqueiros, Catanduva, Catinguá, Cedral, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Dobrada, Dumont, Embaúba, Fernando Prestes, Franca, Gavião Peixoto, Guairá, Guará, Guaraci, Guariba, Guataparará, Ibaté, Ibira, Ibitinga, Ibituva, Icem, Igárapava, Ipua, Irapuã, Itajobi, Itápolis, Itirapua, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jaci, Jardinópolis, Jequara, José Bonifacil, Luis Antonio, Matão, Mendonça, Miguelópolis, Mirassol, Mirassolândia, Mococa, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Morro Agudo, Motuca, Neves Paulista, Nova Aliança, Nova Eurora, Nova Granada, Novo Horizonte, Nuporanga, Olímpia, Onda Verde, Orlândia, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Pirangi, Pitangueiras, Pindorama, Pontal, Potirendaba, Pradópolis, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão Preto, Rifânia, Rincão, Sales Oliveira, Santa Adélia, Santa Enerstina, Santa Lucia, Santa Rosa do Viterbo, Santo



2

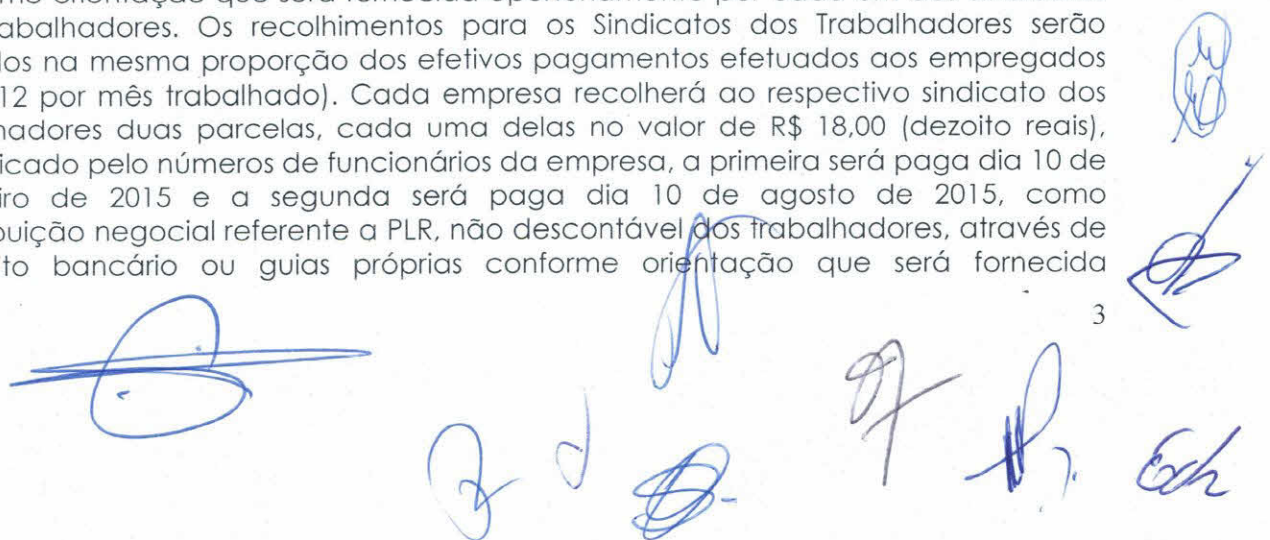


SINDIPEDRAS - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DE PEDRA BRITADA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Antônio da Alegria, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Rio Preto, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia, Tabapuã, Tabatinga, Taquaritinga, Terra Roxa, Uchoa, Urupês, Viradouro e Vista Alegre do Alto; **Registro Sindical nº 46000.017.962/2004-31 e CNPJ nº 07.033.600/0001-03**, com Assembleia realizada em **28/06/2014**, com foro e sede a Avenida Monteiro Lobato, 567 – Vila Piratininga – Ribeirão Preto – SP, representado pelo seu Presidente o Sr. Jarbas Rogério Cafolla, portador do CPF nº 108.029.668-96, e no **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINAS DE SANTOS, LITORAL NORTE, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA**, base territorial em: SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJA, CUBATÃO, JACUPIRANGA, PERUIBE, JUQUIÁ, MONGAGUA e MIRACATU, **com Registro Sindical nº 4011/41 e CNPJ nº. 58.255.902.0001-59**, com Assembleia realizada em **28/06/2014** com foro e sede a Rua Senador Feijó, 161 – 1º andar, Centro – Santos/SP, representado pelo seu Presidente Sr. Amauri Martins de Oliveira, portador do CPF nº 064.109.768-95;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, CALCÁREOS, PEDREIRAS DE SÃO PAULO, base territorial em: São Paulo, Embu, Embú-Guaçu, Barueri, Cotia, Mairiporã, e Itapeverica da Serra; **Registro sindical nº 167.898/67 e CNPJ nº 62.801.717/0001-90**, com Assembleia realizada em **29/06/2014**, com foro a sede a Avenida São João nº 1.113 – 4º andar, conj. 24, São Paulo/SP, representado pelo seu Presidente o Sr. Edmilson Aparecido Barbosa Silva, portador do CPF nº 010.063.698-56; fica estabelecida o presente Acordo de Participação nos Lucros/Resultados – PLR com substanciado em Clausulas que seguem:

Clausula 1ª – Participação nos Lucros/Resultados: As empresas poderão até 30 de dezembro de 2014 negociar com uma comissão de Trabalhadores e assistência dos respectivos Sindicatos dos Trabalhadores, condições próprias de participação nos Lucros/Resultados, ou opcionalmente adotar as condições negociadas que foram as seguintes: pagamento de uma parcela no valor de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** a ser pago até o 5º dia útil de fevereiro de 2015 e uma segunda parcela no valor de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** a ser paga no até o 5º dia útil de agosto de 2015. De cada uma destas parcelas será descontada a importância de R\$ 25,00(vinte e cinco reais) de cada empregado, para recolhimento até os dias 10 de fevereiro de 2015 e 10 de agosto de 2015, através de depósito bancário ou guias próprias conforme orientação que será fornecida oportunamente por cada um dos Sindicatos dos Trabalhadores. Os recolhimentos para os Sindicatos dos Trabalhadores serão rateados na mesma proporção dos efetivos pagamentos efetuados aos empregados (de 1/12 por mês trabalhado). Cada empresa recolherá ao respectivo sindicato dos trabalhadores duas parcelas, cada uma delas no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), multiplicado pelo números de funcionários da empresa, a primeira será paga dia 10 de fevereiro de 2015 e a segunda será paga dia 10 de agosto de 2015, como contribuição negocial referente a PLR, não descontável dos trabalhadores, através de depósito bancário ou guias próprias conforme orientação que será fornecida



3

SINDIPEDRAS - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DE PEDRA BRITADA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ficam obrigadas a encaminhar ao respectivo sindicato a relação dos funcionários que receberam cada parcela da PLR até o final dos meses de fevereiro de 2015 e agosto de 2015, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Assiduidade ao trabalho;
- b) Utilização correta dos EPI's na forma e condições determinadas pela CIPA ou pela direção da empresa;
- c) Usar com racionalidade o material e instrumental da empresa, conforme regulamento interno

Parágrafo 1º - Para o empregado admitido no período de 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015, a participação nos lucros será proporcional a razão de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço, valendo a fração de 15 (quinze) dias ou mais como mês, estando também sujeito as demais condições estipulados nesta Convenção Coletiva.

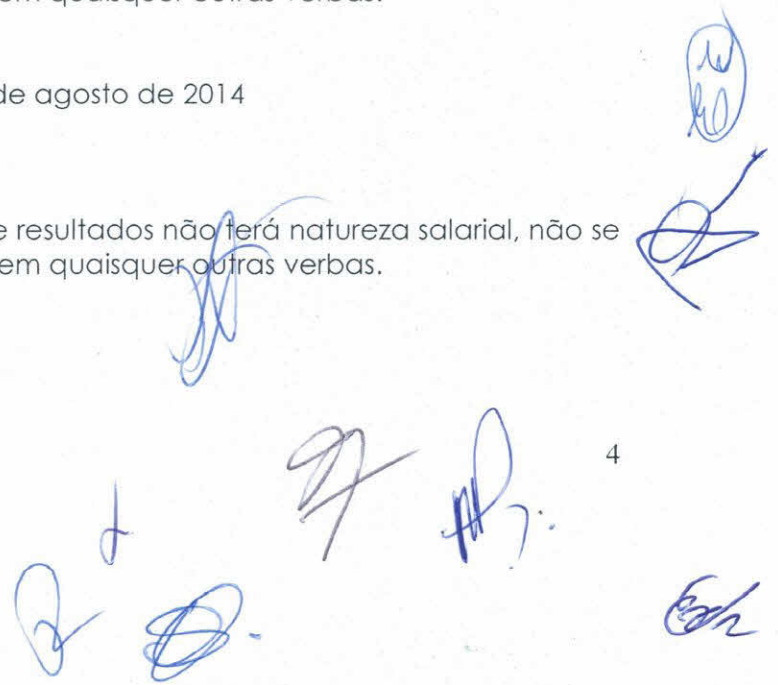
Parágrafo 2º - Fica assegurado ao empregado que vier a ser dispensado no período de 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015, sem justa causa, o pagamento proporcional da participação, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, valendo a fração igual ou superior a quinze dias como um mês. O valor que fizer jus deverá ser pago com as verbas rescisórias.

Parágrafo 3º - Ocorrendo falta injustificada ao serviço, a empresa descontará por falta, do valor da participação nos resultados, a quantia de R\$21,92 (vinte um reais e noventa e dois centavos), sem limite de faltas. Caso o empregado venha a ser advertido, expressamente, pela não utilização da E.P.I., cada advertência corresponderá ao desconto de R\$23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos), que também será deduzida no valor da participação, como estipulado.

Parágrafo 4º - A participação nos lucros e resultados não terá natureza salarial, não se incorporando aos salários, nem refletindo em quaisquer outras verbas.

São Paulo, 05 de agosto de 2014

OBSERVAÇÃO: A participação nos lucros e resultados não terá natureza salarial, não se incorporando aos salários, nem refletindo em quaisquer outras verbas.



SINDIPEDRAS - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DE PEDRA BRITADA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Tasso de Toledo Pinheiro
Presidente

SINDIPEDRAS – Sindicato da Indústria
de Mineração de Pedra Britada do
Estado de São Paulo
CPF nº. 002.272.858-91



Aparecido José da Silva
Presidente
Federação dos Trabalhadores
nas Indústrias Extrativas
do Estado de São Paulo
CPF nº. 778.439.758-53



Aparecido José da Silva
Presidente
Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias Extrativas de Rancharia
CPF nº. 778.439.758-53



Jurandi Soares da Silva
Presidente
Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias Extrativas de Arujá e Região
CPF nº. 123.191.118-24

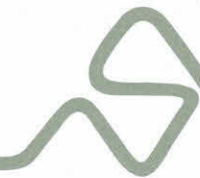


Rubens Roberto Carvalho Silva
Presidente
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
Extrativas de Minérios, Areias, Barreiras e
Pedreiras de Barueri e Região-SP
CPF nº146.049.028-28



Osvaldo de Souza
Presidente
Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias Extrativas e de
beneficiamento de
Campinas, Vinhedo, Valinhos,
Americana,
Limeira, Rio Claro, São Carlos,
Araraquara,
Piracicaba, Araras, Leme, Pirassununga,
Porto Ferreira e Descalvado
CPF nº. 068.589.428-23





Luiz Roberto de Carvalho
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias da Extrativas e Similares
De Itapeva e Região
CPF nº 040.977.568-18

Everaldo Evangelista de Oliveira*
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias da Extração de Mármore,
Calcários, e Pedreiras e de Areias e
Barreiras, de Mauá e Ribeirão Pires
CPF nº. 001.712.498-01

Jarbas Rogério Cafolla
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
Extrativas de Ribeirão Preto e Região
CPF nº 108.029.668-96

Amauri Martins de Oliveira
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias de Extração e Beneficiamento
de Minas de Santos, Litoral Norte,
Litoral Sul e Vale do Ribeira
CPF nº 064.109.768-95

Edmilson Aparecido Barbosa Silva
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias de Extração de Mármore,
Calcários, Pedreiras, e Extração de
Areia e Barreiras de São Paulo
CPF nº. 010.063.698-56

Nelson da Silva
Advogado

OAB/SP 34.276
CPF nº. 075.407.288-68